LEI Nº 342/85

Abre Crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Marmeleiro.

A CÂMARA MUNCIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 330.000.000 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), cujas dotações serão especificadas por Decreto.

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá como recursos à provável arrecadação a maior do exercício de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de dezembro de 1985.

Juvenal Ghettino Prefeito Municipal